

DMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

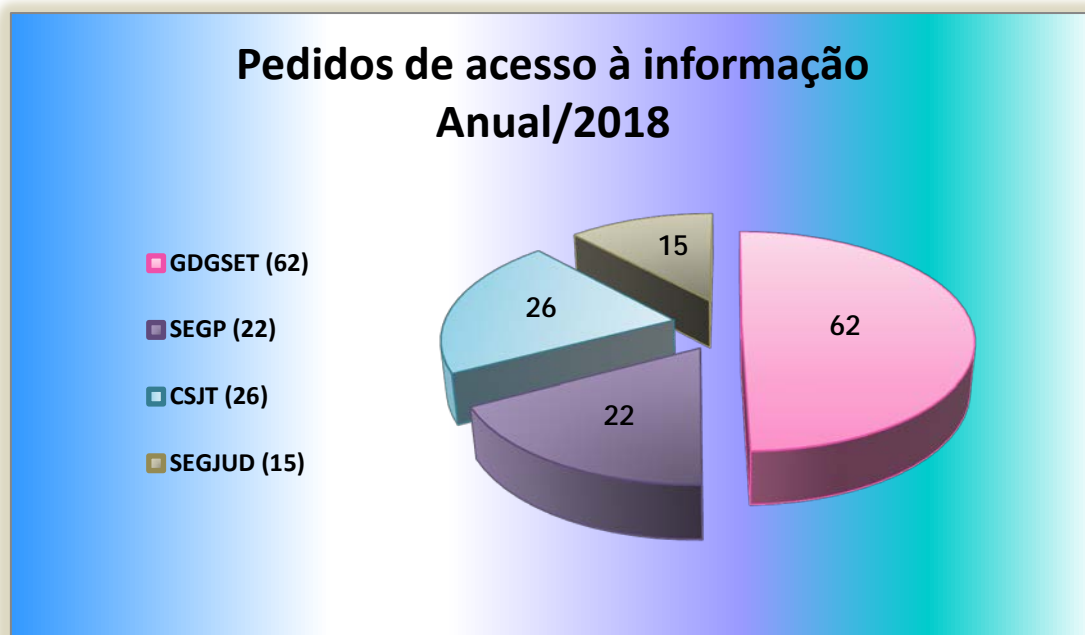
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E CSJT

ANUAL DE 2018

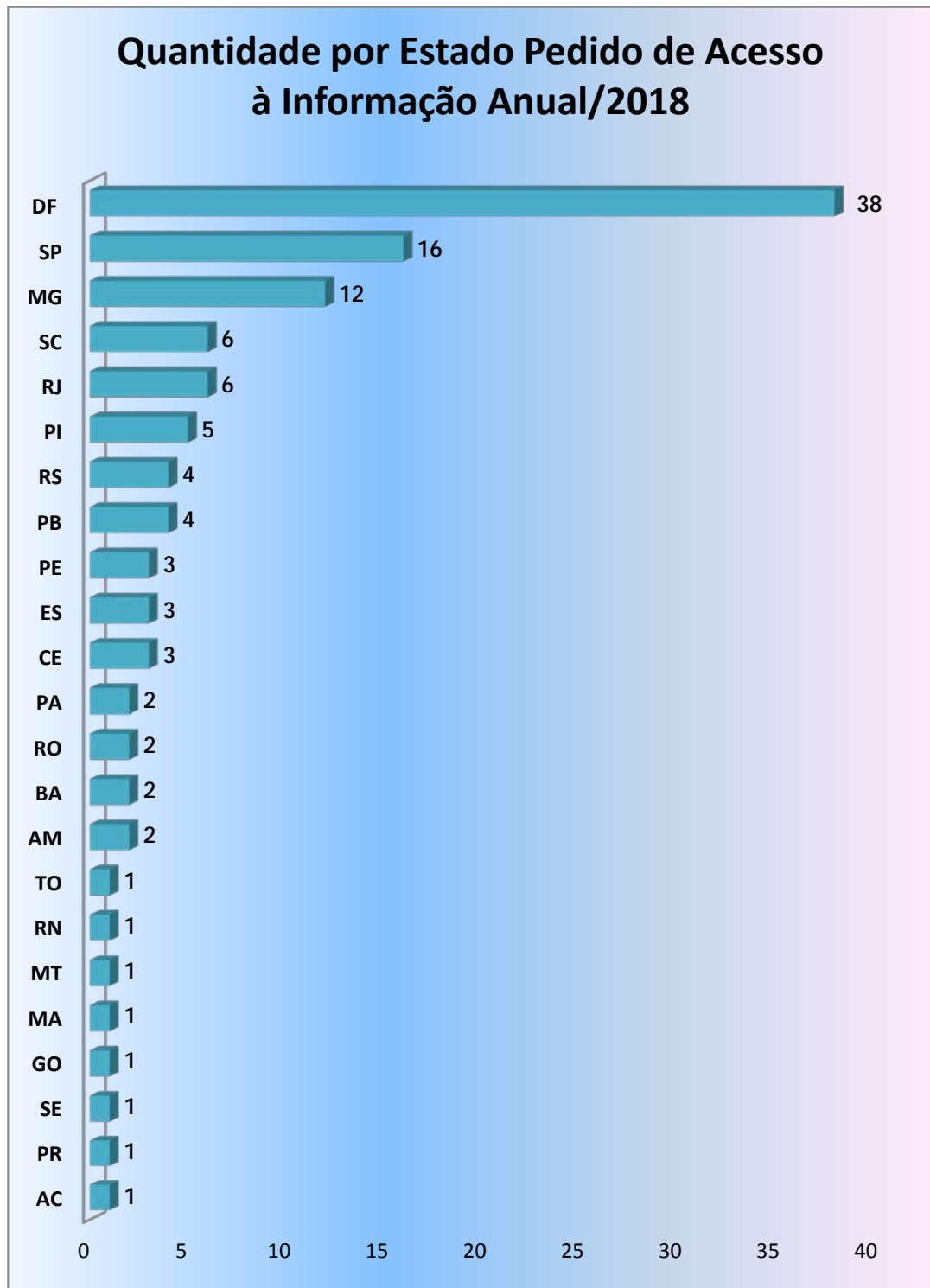
Quantitativo de pedidos de informação atendidos por Unidade

Conforme Resolução Administrativa nº 1.537/2012, no seu art. 3º, em cumprimento da Lei 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação - LAI*), compete a esta Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), “receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso a informações, preferencialmente por meio eletrônico”.

Em 2018, a Ouvidoria recebeu um total de **125** pedidos de acesso à informação, encaminhados às seguintes unidades: Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **62 (49%)**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **26 (21%)**, Secretária-geral da Presidência **22 (18%)** e Secretária-geral Judiciária **15 (12%)**.



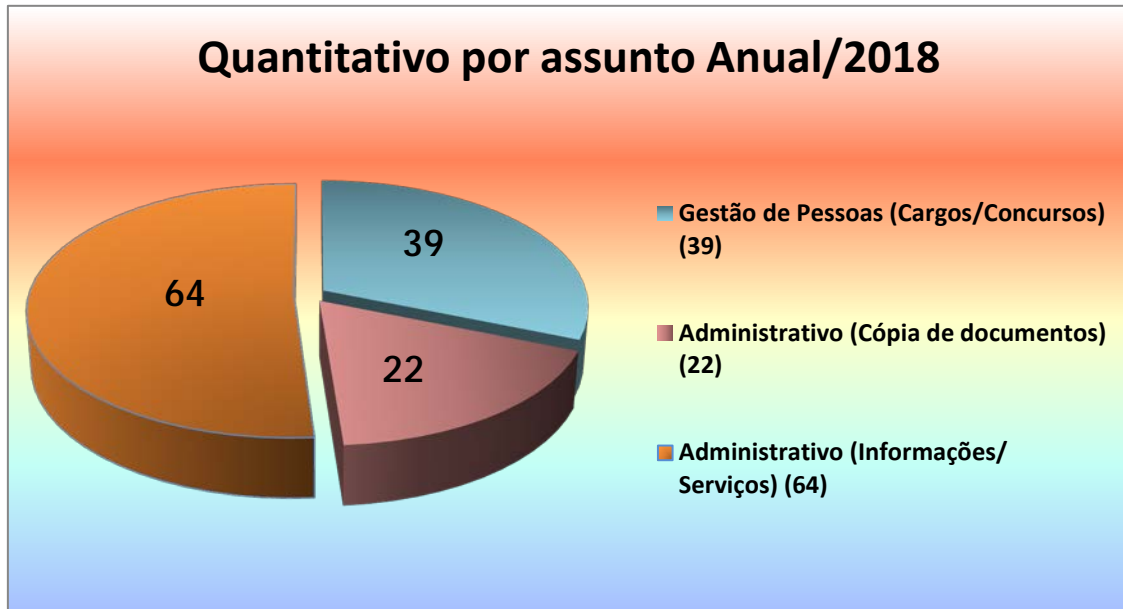
Em relação à proveniência dos pedidos, constata-se que a unidade da federação com maior número de pedidos é o Distrito Federal (38), seguido de São Paulo (16) e Minas Gerais (12).



Assunto

Do conjunto de ocorrências relacionadas a pedidos de acesso à informação, o assunto que merece destaque se refere à

informações/serviços do Tribunal **64 (51%)**. Estão entre os pedidos registrados: solicitações de informações sobre passagens e diárias concedidas aos servidores, informações sobre TeleTrabalho e imóveis funcionais do TST.



Como destaque do Ano, são relacionados alguns pedidos de acesso à informação sobre nomeações de cargos no Tribunal Superior do Trabalho e política de Gestão da Informação do Tribunal.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 281.497

Solicito as seguintes informações:

- Número de imóveis funcionais do Tribunal Superior do Trabalho;
- Quantidade de recursos gastos com obras em imóveis funcionais em 2017, ou seja, valores referentes à manutenção, reforma, obra e serviços.

Agradeço desde já

RESPOSTA

Senhor Coordenador,

Em atenção à ocorrência feita à Ouvidoria, registrada sob o nº 281.497, de 11 de julho do corrente ano, informa-se que o número de imóveis funcionais do Tribunal Superior do Trabalho é de 15 unidades; e que, em 2017, o valor gasto (liquidado) com obras, reformas e manutenção nos referidos imóveis foi de R\$ 114.504,19 (cento e quatorze mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos).

Atenciosamente,
Supervisora SPRO

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 272.121

Prezados,

Com base na Lei de Acesso à Informação, apresento as seguintes indagações quanto à Política de Gestão de Informação do Tribunal:

- 1) O Tribunal possui política de gestão de informação? Se sim, favor informar qual o instrumento normativo que a define e indicar o local para consulta;
- 2) Todas as demandas/ações protocolizadas no Tribunal são feitas em sua forma eletrônica/digital? Em caso afirmativo, todas as demandas/ações são disponibilizadas para consulta?
- 3) Quais peças processuais integrantes da demanda ajuizada são publicadas (petição inicial, contestação, despachos, sentença, etc.)?
- 4) Estes documentos são universalmente acessíveis? Em caso de resposta negativa, quais os filtros de restrição de documentos disponibilizados?
- 5) Com relação à base jurisprudencial disponibilizada pelo Tribunal qual é a periodicidade de sua atualização? Obrigada!

RESPOSTA

Senhor Ouvidor Auxiliar,

Em atenção à ocorrência registrada na Ouvidoria sob o nº 272.121, presto as seguintes informações acerca dos questionamentos formulados pela manifestante:

1-A gestão da informação, no âmbito do TST, observa as normas previstas na Resolução 215 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2- Atualmente, todas as ações originárias e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho tramitam em meio eletrônico. Os andamentos de todos os processos podem ser consultados mediante acesso ao link "pesquisa processual", disponível na página do Tribunal Superior do Trabalho na internet (www.tst.jus.br).

3- Na pesquisa processual, disponível em www.tst.jus.br, além das informações relativas ao andamento do processo, são disponibilizados, na íntegra, as sentenças, os acórdãos e as decisões monocráticas, desde que o processo não tramite em segredo de justiça, caso em que o acesso, por lei, será restrito às partes e a seus procuradores. Já as demais peças do processo – à exceção dos processos que tramitem em segredo de justiça – podem ser consultadas por advogados cadastrados no Sistema de Visualização de Autos, consoante às regras previstas no Ato SEJUD.GP 342/10 (disponível no endereço <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/7650>).

4- O inteiro teor dos processos pode ser consultado por advogados cadastrados Na forma do Ato SEJUD.GP 342/10. A única restrição refere-se a processos que tramitem em segredo de justiça, cujo acesso, por lei, limita-se às partes e a seus advogados.

5- A base jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho é atualizada diariamente.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 280.355

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste solicitar informações acerca do provimento de cargos para servidores do TST no ano de 2018.

A Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho disponibilizou a lista atualizada com o número de cargos autorizados para nomeação nos Tribunais Regionais do Trabalho, totalizando 583 vagas. Desse total, 12 vagas de Analistas foram atribuídas ao TST. Dessa forma, gostaria de saber quantos Analistas Judiciários da Área Judiciária serão nomeados em 2018? E, considerando que atualmente há 2 vagas no TST (de um total de 9 cargos vagos para Analista Judiciário - Área Judiciária), cujo provimento não acarretará despesas, gostaria de saber ainda se existe a possibilidade dessas 2 vagas serem providas no presente ano?

RESPOSTA

Senhora Coordenadora de Informações Funcionais,

Tratam os autos de pedido de informações à Ouvidoria desta Corte, em que se questiona sobre a possibilidade de 2 (duas) vagas de Analista Judiciário, Área Judiciária, serem providas no ano de 2018, sequencial 1.

Informa-se que o provimento dos cargos vagos está condicionado ao atendimento das disposições da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, bem assim ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

Os provimentos autorizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT para o ano de 2018, concernentes ao TST, correspondem ao total de 12 (doze) cargos de Analistas. Contudo, as Áreas/Especialidades a serem providas ainda não estão definidas.

Sendo estas as informações pertinentes, encaminham-se os autos à consideração de V.Sa. com proposta de envio à Secretaria de Gestão de Pessoas..